

## DECRETO Nº AJG 144/2014

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 2º e 5º, alínea “I”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, as áreas de terras que constituirão a faixa de domínio do Contorno Viário Leste, localizadas neste Município, nas Linhas São Sebastião, Invernada Grande, Passo Trancado e Balisa, identificadas no mapa que passa a fazer parte integrante do presente decreto, com a seguinte descrição:

**I - PROPRIEDADE DE HONORINO ANTÔNIO BORTOLUZZI**, inscrito no CPF/MF sob nº 599.992.769-20, e sua esposa MORENA WINCKLER BORTOLUZZI, uma área de terras de 40.968,00 m<sup>2</sup>, localizada na Linha Sebastião, neste Município de Xanxerê, a ser desmembrada da área maior de que trata a matrícula nº 23.039, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC;

**II - PROPRIEDADE DE DELEZIO PAULINO NOVELO**, inscrito no CPF/MF sob nº 136.650.309-00, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC, uma área de terras de 21.272,00 m<sup>2</sup>, localizada na Linha Invernada Grande, neste Município de Xanxerê, a ser desmembrada da área maior de que trata a matrícula nº 1361, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC;

**III - PROPRIEDADE DE ANTÔNIO POMPERMAYER**, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.729-15, e sua mulher DIDI TORTATO POMPERMAYER, inscrita no CPF/MF sob nº 811.091.059-91, duas áreas de terras com 24.824,50 m<sup>2</sup> e 33.050,50 m<sup>2</sup>, respectivamente, localizadas na Linha Passo Trancado, neste Município de Xanxerê, a serem desmembradas da área maior de que tratam as matrículas números 511, 512, 836, 837, 2.040, 2338 e 5644, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC;

**IV - PROPRIEDADE DE LOURDES GUIOTTO E OUTROS**, inscrita no CPF/MF sob nº 133.242.339-68, e os herdeiros do falecido Joaquim Guiotto, a saber: Claudia Antônia de Souza e seu marido João Maria de Souza; Osvaldo Guiotto e sua mulher Eva Ribeiro Guiotto; Tânia Izabel Ronchi e seu marido Valério Ronchi; Luiz Carlos Guiotto; João Carlos Guiotto; Joaquim Francisco Guiotto e sua mulher Cláudia Regina Garbin Giotto e Paulo Cesar Guiotto, uma área de terras de 52.492,00 m<sup>2</sup>, localizada na Linha Passo Trancado, neste Município de Xanxerê, a ser desmembrada da área maior de que trata a matrícula nº 6904, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC;

**V - PROPRIEDADE DE JAIME JOSÉ PANISSON**, inscrito no CPF/MF sob nº 472.618.119-04, e sua mulher NEUSA ANA MARAFON PANISSON, uma área de terras de 13.755,50 m<sup>2</sup>, localizada na Linha Passo Trancado, neste Município de Xanxerê, a ser desmembrada de uma área maior de 242.000,00 m<sup>2</sup>, situada em Passo Trancado, Município de Xanxerê, Cadastrada no INCRA sob nº 815.330.008.583-0;

**VI - PROPRIEDADE DE SEMENTES AGRITER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.610.367/0001-34, representada por seu Diretor/Sócio Luiz Alberto Boni, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 194.841.359-00, uma área de 22.843,00 m<sup>2</sup>, localizada na Linha Passo Trancado, neste Município de Xanxerê, a ser desmembrada da área maior de que trata a matrícula 16 averbação 20, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC;

**VII - PROPRIEDADE SAUL MÁRIO SARTORETTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 317.807.290-34, e sua esposa IVANY ROSA BERTOGLIO SARTORETTO, residentes e domiciliados na Cidade de Xanxerê/SC, uma área de terras de 20.066,00 m<sup>2</sup>, localizada na Linha Balisa, neste Município de Xanxerê, a ser desmembrada da área maior de que tratam as matrículas 5.178, 5.179, 6.403, 7.651, 9.049 e 9.050, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC;

**VIII - PROPRIEDADE DE IVANDRA MENDES DA SILVA FANTINEL**, inscrita no CPF/MF 017.570.359-07, e seu marido MARCOS FANTINEL, uma área de terras de 11.125,50 m<sup>2</sup>, localizada na Linha Balisa, neste Município de Xanxerê, a ser desmembrada da área maior de que trata a matrícula N° 19.614, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC;

**IX - PROPRIEDADE DE VALMOR FABIANI e VOLNEI FABIANI**, inscritos no CPF/MF sob nº 464.680.809-91 e 250.171.609-49, o primeiro, casado com JOSETE LUNARDELLI FABIANI, inscrita no CPF/MF sob nº 581.775.319-72; o segundo, casado com ELI MARIA FELIPIN FABIANI, inscrita no CPF/MF sob nº 014.673.069-08, uma

área de terras com 24.387,93 m<sup>2</sup>, localizada na Linha Balisa, neste Município de Xanxerê, a ser desmembrada da área maior de que trata a matrícula 1.796, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC;

**X - PROPRIEDADE DE NESTOR LUNARDELLI**, inscrito no CPF/MF sob n° 141.600.489-00, e sua mulher NILDE TERESINHA LUNARDELLI, uma área de terras de 11.103,57 m<sup>2</sup>, localizada na Linha Balisa, neste Município de Xanxerê, a ser desmembrada da área maior de que trata a matrícula R-15/1668, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê/SC.

**Art. 2º.** No exercício de suas prerrogativas, o Município poderá alegar, para efeitos da imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto Lei n° 3365/41, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** Determino ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que inicie os procedimentos preliminares para a correta identificação das áreas, com suas respectivas confrontações, nomeando, posteriormente, comissão especial para proceder à avaliação para fins de formalização de acordo com cada proprietário ou depósito judicial, se for o caso.

**Art. 4º.** Determino também ao Secretário que proceda à publicação do presente Decreto em jornal de circulação regional, na Internet, no sítio da Prefeitura Municipal e no mural público da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 09 de junho de 2014.

**ADEMIR JOSE GASPARINI**  
Prefeito Municipal